



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.095/2009

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.418 de 1988, à área que menciona, situada no Bairro Granja Santo Antônio.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como ZR 1 - Zona Residencial 1, nos termos da Lei nº 2.418 de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Divinópolis, o lote 294, da Quadra 048, da Zona 04, situado no lugar denominado Bairro Granja Santo Antônio, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 19 de novembro de 2009.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral

Fernando Ordones Lemos
Secretário Municipal de Governo

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Projeto de Lei EM-099/2009 – Autoria: Executivo Municipal

Publicado no Jornal Oficial nº 448, de 23 a 25 de novembro de 2009